

RESOLUÇÃO CM Nº 001/2012

“Concede reajuste aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos do Art. 2º da Resolução 002/2008, alterada pela Resolução 002/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores de São Gonçalo do Pará fica reajustado em 6,07 % (seis zero sete por cento) à título de revisão anual.

Art. 2º - O índice utilizado é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de Janeiro/2011 à Dezembro/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2012..

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2012.

Valdeci Xavier Ribeiro
Presidente

JUSTIFICATIVA

O reajuste acima proposto tem como finalidade recompor a perda ocasionada ao poder de compra em razão da inflação no período de janeiro de 2011 à Dezembro de 2011.

O índice aplicado para esta recomposição é o INPC, indicado pela Legislação Municipal e aceita pelos tribunais e pelo Ministério Público como o recomendável para revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos.

Desta forma, com a certeza da aprovação, expresso meus sinceros agradecimentos.

VALDECI XAVIER RIBEIRO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CM Nº 002/2012

“Determina que o 1º Secretário e o Presidente assinarão em conjunto os cheques da Câmara Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os cheques da Câmara Municipal serão assinados em conjunto pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2012.

Valdeci Xavier Ribeiro
Presidente

JUSTIFICATIVA

Por exigência das instituições financeiras, o Presidente não poderá assinar sozinho os cheques emitidos pela Câmara Municipal.

Sendo o primeiro secretário, o primeiro hierarquicamente abaixo do presidente e, em razão de suas atribuições, estar sempre presente nos atos da mesa diretora, é ele o mais indicado para em conjunto com o Presidente representar a Câmara junto a estas instituições.

Desta forma, com a certeza da aprovação, expresso meus sinceros agradecimentos.

VALDECI XAVIER RIBEIRO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CM Nº 003/2012

“Aprova as Contas do Município de São Gonçalo do Pará-MG, referente ao exercício 2010”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de São Gonçalo do Pará, referente ao exercício 2010.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2012.

RESOLUÇÃO CM Nº 004/2012

“Fixa o subsídio dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, aprovou e eu Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos regimentais promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será o mesmo percebido pelos demais vereadores, não sofrendo alteração em razão do exercício do cargo.

Art. 2º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, compreendendo o índice acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro do ano anterior.

Art. 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias, tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões durante o mês.

Parágrafo Único. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores as ausências, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela maioria

simples; a ausência de matéria á ser votada; a não realização de Sessão por falta de quorum, relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Art. 4º. As sessões Extraordinárias convocadas não serão indenizadas.

Art. 5º . Os valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Pará-MG.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2012.

Valdeci Xavier Ribeiro
Presidente

JUSTIFICATIVA

A função do Legislador Municipal tem se tornado cada dia mais importante na construção de um Estado Democrático de Direito, tendo em vista que é nos municípios que o contato entre representante e representado se dá de forma mais concreta.

Muitos são os impedimentos e incompatibilidades inerentes à função de vereador, razão pela qual o subsídio que percebe deve lhe proporcionar condições de gerir sua vida de forma digna e independente, podendo assim representar seus eleitores de maneira efetiva, dedicando-se o maior tempo possível ao exercício da vereança.

O valor do subsídio proposto para a Legislatura 2013-2016 está de acordo com o que dispõe o inciso VI e VII do Art. 29 da CF e §3º da LOM.

Desta forma, fazendo cumprir o dever de fixar o subsídio para a legislatura subsequente, respeitando-se os limites estabelecidos pela CF, os vereadores que a esta subscrevem, vêm perante os demais vereadores, solicitar a aprovação desta Resolução, fixando os subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016.

Desta forma, com a certeza da aprovação, expresso meus sinceros agradecimentos.

RESOLUÇÃO CM Nº 005/2012

“Aprova as Contas do Município de São Gonçalo do Pará-MG, referente ao exercício 2001”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de São Gonçalo do Pará, referente ao exercício 2001.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 2012.

RESOLUÇÃO CM Nº 006/2012

“Aprova as Contas do Município de São Gonçalo do Pará-MG, referente ao exercício 2005”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de São Gonçalo do Pará, referente ao exercício 2005.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2012.

RESOLUÇÃO 007/2012

“Aprova o Regimento Interno Reelaborado da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - t. 1º. Fica aprovado o Regimento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, anexo a esta Resolução e parte integrante dela, composto de 187 artigos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Por ser um ato normativo aprovado há várias anos, inevitável que o Regimento Interno desta Casa tenha que passar por uma reformulação, fazendo-se mais claro e apto à reger o Processo Legislativo e demais atos do Poder Legislativo Municipal.

Por esta razão, os vereadores que o presente subscreverem, apresentam o Projeto de Resolução que revoga o atual regimento e apresenta uma nova codificação, que após a análise dos demais pares e alterações que porventura sejam apresentadas e aprovadas, constituirá o novo Regimento Interno da Câmara Municipal, que atenderá aos anseios dos Edis e proporcionará melhores condições para a representação do povo Sãogonçalense.

Desta forma, com a certeza da aprovação, expresso meus sinceros agradecimentos.

RESOLUÇÃO CM Nº 008/2012

“Aprova as Contas do Município de São Gonçalo do Pará-MG, referente ao exercício 2003”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, aprovou e eu Vereador Valdeci Xavier Ribeiro, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de São Gonçalo do Pará, referente ao exercício 2003.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2012.